

I – exercer a gestão do PRODOESTE;

II – prestar auxílio em licitações e aquisições por meio dos Núcleos de Apoio.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Jaime Café de Sá  
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário

Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### DECRETO Nº 4.534, de 20 de abril de 2012.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto 3.395, de 30 de maio de 2008, que recredencia a Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 01/2012, do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2011/2700/6083,

D E C R E T A:

Art. 1º É prorrogado até 31 de dezembro de 2012 o prazo de que trata o Decreto 3.395, de 30 de maio de 2008, a fim de recredenciar a Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS enquanto decorrem os procedimentos de sua transformação em Universidade do Estado do Tocantins - UETO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Danilo de Melo Souza  
Secretário de Estado da Educação

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### DECRETO Nº 4.535, de 20 de abril de 2012.

Institui Comissão Especial para instalação do Museu de Armas e Conexos do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal 11.904, de 14 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituída a Comissão Especial para instalação do Museu de Armas e Conexos do Estado do Tocantins, subordinada ao Governador do Estado, composta do:

I - grupo de execução, integrado pela:

- a) Presidência;
- b) Secretaria Executiva;

II - grupo técnico-especializado, constituído por pessoal:

- a) especialista em armas, munições e acessórios;
- b) de apoio operacional;

III - conselho consultivo, composto pelo mínimo de seis profissionais.

Parágrafo único. Os membros:

I - são designados por ato do Governador do Estado;

II - dos grupos de execução e técnico-especializado são escolhidos dentre os servidores públicos do Poder Executivo;

III - do conselho consultivo:

a) devem satisfazer a pelo menos um dos seguintes requisitos:

1. especialização em tiro;
2. conhecimento teórico e prático em armamentos;

b) podem ser escolhidos dentre os componentes dos grupos de execução e técnico-especializado, atendido o disposto na alínea "a" deste inciso.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I - propor e submeter à aprovação do Governador do Estado os projetos de instalação e o Estatuto do Museu de Armas e Conexos do Estado do Tocantins;

II - definir estratégias de execução das ações aprovadas;

III - elaborar planos, programas, projetos e procedimentos relacionados ao intercâmbio com museus, órgãos e entidades nacionais, internacionais e estrangeiras.

Art. 3º Incumbe à Secretaria da Cultura assegurar os suportes técnico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento da Comissão Especial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Kátia Terezinha Coelho da Rocha  
Secretária de Estado da Cultura

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 949 - CSS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

CARLA OZILEILA OLIVEIRA SOUZA, Enfermeira, matrícula 853974-0, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, cedida à Secretaria da Segurança Pública - S.S.P., no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS  
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira  
Secretário-Chefe da Casa Civil